



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em equipamentos de PABX (“Private Automatic Branch Exchange”) instalados no TRT 3º região.**

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva integral, incluída mão-de-obra, todas as peças, equipamentos, licenças, instalações e suporte remoto dos seguintes equipamentos:

- **LOTE 1** – 6(Seis) centrais telefônica PABX SOPHO modelos IS 3030 e 3050, na capital e interior
- **LOTE 2** - 23 (treze) centrais telefônicas PABX SIEMENS modelos HIPATH 1120 e HIPATH 1150, instaladas e em funcionamento em fóruns do interior e unidades administrativas da Capital.

### 2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de manter em perfeitas condições de uso, referente à manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos do tipo Central Telefônica PABX instalados em diversas localidades deste Regional.

2.2. O perfeito funcionamento do sistema de telefonia é essencial para a continuidade das atividades judiciais deste órgão. O sistema de telefonia possibilita comunicação rápida entre as unidades deste regional, minimizando, desta forma, o tempo necessário para transmitir determinada informação. Uma eventual paralisação do sistema se contrapõe à celeridade que este Tribunal requer.

### 3. DESCRIÇÃO BREVE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS

3.1. A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, serviços continuados com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

3.2. A CONTRATADA também prestará os serviços de consultoria e gestão mensal, assistência técnica, coleta de ligações mensais detalhadas, relatório mensal de prestação de serviços preventivos e relatórios de serviços corretivos, bem como manutenção de dados e atualizações.

#### 3.3. LOTE 1 – PABX Philips Sopho

3.3.1. O serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e as manutenções preventivas mensais, serão executadas nas Centrais Telefônicas PABX,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria de Gestão Predial

software 810 e CPU 3000 e/ou equivalente, instaladas em funcionamento em localidades deste Regional, sendo que as centrais telefônicas, *apenas da Capital*, são interligadas através de rede corporativa com sinalização SIP (IP), conforme descrito a seguir e/ou capacidade máxima dos equipamentos e para o seguinte.

- I. PABX SOPHO IS 3050, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no prédio localizado na **Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte** (englobando as dependências do imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, 265. Licenças de software: 1216 BSP-ID, 0064 ACD, 1000 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP), 0030 Multiline D340, 0030 Multiline D340/330, 0060 Multiline D340/330/325.
- II. PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na **Rua Curitiba, 835, em Belo Horizonte - MG**. Licenças de software: 1216 BSP-ID, 0064 ACD, 0600 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP)
- III. PABX SOPHO iS 3030 (2 gabinetes), interligado em link E1 com 30 canais e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no **FÓRUM na Rua Goitacazes, 1475, em Belo Horizonte – MG**. Licenças de software: 1216 BSP-ID, 0050 ACD, 1000 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP).
- IV. PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na **SEDE ADMINISTRATIVA na Av. Contorno, 4631, Belo Horizonte – MG**. Licenças de software: 1216 BSP-ID, 1000 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP), 0050 Multiline D340/330.
- V. PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no **FÓRUM na Av. Cesário Alvim, 3.200, em Uberlândia - MG**. Licenças de software: 1216 BSP-ID, 1000 IPD (senha pessoal), 0010 SIP extensions.
- VI. PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no **FÓRUM na Av. Rio Branco, 1.880, em Juiz de Fora - MG**.

#### 3.4. LOTE 2 – PABX Siemens Hipath

3.4.1. 13(treze) centrais telefônicas PABX-CPA DIGITAL DDR, modelo HIPATH 1120, de fabricação SIEMENS, instaladas e em funcionamento nas seguintes localidades:

1. Fórum de Alfenas – Rua Treze de Maio, 507 – Centro;
2. Fórum de Araguari - Av. Batalhão de Mauá, 1326 – Santa Helena;



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Gestão Predial

3. Fórum de Barbacena – Av. Bias Fortes, 563 – Centro;
4. Fórum de Divinópolis – Rua Pernambuco, 239 - Centro;
5. Fórum de Formiga – Rua 1º de Maio, 283 - Alvorada;
6. Fórum de Itabira – Av. Pref. Li Guerra, 250 – Praia;
7. Fórum de Ituiutaba – Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário;
8. Fórum de João Monlevade – Rua Gameleira, 73 – N.sa Senhora da Conceição;
9. Fórum de Nova Lima – Rua Melo Viana, 277 – Centro;
10. Fórum de Passos – Rua Antônio José dos Santos, 135 – São Francisco;
11. Fórum de Pedro Leopoldo – Rua Anélio Caldas, 500 – Centro;
12. Fórum de Poços De Caldas – Rua José Bernardo,99 - Country Club;
13. Fórum de Varginha – Av. Princesa do Sul, 620 – Jardim Andere.

**3.4.2.** 10(dez) centrais telefônicas PABX-CPA DIGITAL DDR, modelo HIPATH 1150, de fabricação SIEMENS, com software de tarifação, instaladas e em funcionamento nas seguintes localidades:

1. Arquivo Geral – Av. Pedro II, 4550 – Jardim montanhês;
2. Fórum de Betim – Av. Governador Valadares, 376 - Centro;
3. Fórum de Contagem – Rua Joaquim Rocha, 13, centro;
4. Fórum de Cel. Fabriciano – R. José Gomes Ferreira, 90 - Belvedere;
5. Fórum de Gov. Valadares – Rua Orbis Club, 20 - Centro;
6. Fórum de Montes Claros – Rua Major Alexandre Rodrigues, 65 - Ibituruna;
7. Fórum de Pouso Alegre – Av. Major Armando Rubens Storino, 2715;
8. Fórum de Sete Lagoas – Alameda Ismael Martins, 101 – Boa vista;
9. Fórum de Uberaba – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60 – Vila Olímpica;
10. Fórum de Ouro Preto - Rua Professor Paulo Magalhães Gomes,15 – Bauxita.

**3.4.3.** As Centrais Telefônicas PABX-CPA DIGITAL possuem as seguintes características:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Gestão Predial

<b>MARCA SIEMENS MODELO HIPATH 1120</b>	<b>Capacidade:</b>	
	Até 06 troncos analógicos	Até 16 ramais analógicos
	<b>Facilidades:</b>	
	Ampliação Modular	Rechamada em caso de não atendimento e ocupado;
	Atendedor automático 6 canais;	Manutenção remota;
	Timer por ramal;	Correio de voz interno ao PABX com 16 caixas postais(opcional);
	Classe de serviço;	Pós-discagem DTMF;
	Identificador de chamadas;	Serviço noturno;
	Chefe-secretária;	Pré-pago por ramal e Centro de Custo;
	Bloqueio de chamada DDD/DDI/DDC;	Senha individual para ligações externas;
	Captura de chamadas;	Senha coletiva para ligações externas;
	Desvio de ligação para número externo;	Siga-me externo.
Rota de menor custo;		
<b>MARCA SIEMENS MODELO HIPATH 1150</b>	<b>Capacidade:</b>	
	Até 10 troncos analógicos	Até 40 ramais analógicos
	<b>Facilidades:</b>	
	Linhas analógicas e digitais;	Monitoração de ambiente;
	Identificação de chamadas;	Agenda Central e individual;
	Módulo de música em espera;	Rediscagem;
	Sistema automático de atendimento de fax;	Estacionamento de ligações;
	TAC, aplicativo para gerenciamento de contatos;	Captura em grupo ou individual de chamadas;
	Discagem direta a ramal DDR;	Lista de chamadas;
	Bloqueio de chamadas;	Pesquisa na agenda;
	Bloqueio de chamada DDD/DDI/DDC;	Programação remota;
	Tarifação;	Reserva de linha externa;
Porteiro eletrônico e abertura de portas;	Bloqueio de chamadas.	

3.5. As contratadas deverão disponibilizar, à FISCALIZAÇÃO, meio facilitado de se consultar, via acesso a site específico, todas as chamadas de entrada e saída dos ramais, ocorridas em cada um dos equipamentos PABX. Poderá ser utilizado um Tarifador/Coletor de chamadas em nuvem e disponibilizar o acesso à FISCALIZAÇÃO para a retirada de relatórios de chamadas.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA.

4.1. Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços de manutenção, com reposição de peças, em centrais telefônicas com os seguintes requisitos mínimos:

- a) LOTE 1 – Atestado que comprove a prestação de serviço de manutenção em equipamentos SOPHO da linha IS3000, com capacidade igual ou superior a 100 ramais em uma única instalação/equipamento;
- b) LOTE 2 – Atestado (s) que comprove (m) a prestação de serviço de manutenção em equipamentos SIEMENS HIPATH da série 1100, com quantidade igual ou superior a 50 ramais (admitindo-se a soma de quantitativos de diversos equipamentos)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria de Gestão Predial

- 4.2. Deverão ser apresentadas cópias de certificados que comprovem a qualificação do corpo técnico da CONTRATADA para atuar com equipamentos SOPHO IS3000 ou Siemens Hipath 1100, conforme equipamentos de cada lote.
- 4.3. A qualificação técnica é exigida, pois são equipamentos com características próprias e que necessitam de mão de obra especializada e treinada para a execução das programações e manutenções requeridas.

## 5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. Para efeito destas especificações técnicas, o termo CONTRATANTE refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o termo CONTRATADA refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados e o termo FISCALIZAÇÃO refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA.
- 5.2. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço global. As propostas serão julgadas de acordo com o critério do menor preço global mensal. Como critério de aceitabilidade, o preço global deve ser igual ou inferior ao preço máximo estimado por este Regional, bem como os preços unitários, que compreenderão todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão de obra especializada e peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, desde que autorizado pela fiscalização, incluindo transporte e instalação.
- 5.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos dentro das recomendações especificadas, com reposição integral de peças. Ao formular sua proposta, a CONTRATADA deve se certificar de que todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção estejam incluídos, mesmo que não registrados nestas especificações técnicas, no edital, minuta de contrato ou termo de referência.
- 5.4. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as presentes especificações técnicas e, preferencialmente, vistoriar o local de instalação dos equipamentos, executando **todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.** Alternativamente, a contratada poderá apresentar declaração formal de que conhece as condições locais para execução do objeto necessárias à formação de sua proposta. A vistoria dos equipamentos não poderá ser realizada no mesmo horário por duas empresas interessadas e, caso mais de uma empresa pretenda realizar a vistoria em um mesmo dia, as visitas serão agendadas com um intervalo de 2 horas entre elas. Para realizar visita ao local dos equipamentos, a visita deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7178, entre as 08:00h e 16:00h, ou através do e-mail segpre@trt3.jus.br. O último horário disponível para iniciar a vistoria será às 14:00h do dia útil anterior à data do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria de Gestão Predial

- 5.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.
- 5.6. Conforme art. 14, inciso II e Art. 31 do decreto 10.024/2019, o Intervalo de lances no valor mínimo de R\$100,00 (cem reais), sobre o valor global mensal, e o modo de disputa é aberto.
- 5.7. Não será admitido a formação de consórcios na presente licitação. O objeto licitado envolve uma matéria específica e que, portanto, não demanda o serviço de várias empresas para a execução por completo do objeto.

#### 6. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR.

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal e disponibilizar relatório de ligações detalhado (via acesso a site específico), cadastrar e configurar ramais, realizar configurações diversas, habilitações, intervenções de reparos pontuais com fornecimento, troca ou substituição de quaisquer peças e todo e qualquer elemento pertencente ao sistema.
- 6.2. A CONTRATADA deve disponibilizar, através de consulta a site específico, os registros das ligações detalhadas (entrada e saída) por ramal. Deverá ser possível consultar o consumo por ramal/linha utilizado. A contratada deverá providenciar os softwares e equipamentos/periféricos necessários para viabilizar a disponibilização do sistema coletor de ligações de forma online (em nuvem). A consulta aos extratos das ligações deve ficar disponível pelo período de 1(um) ano.
- Observação:** *A qualquer momento, os dados armazenados pela CONTRATADA durante o último intervalo de 12(doze) meses devem estar disponíveis em ambiente virtual (nuvem) e poderão ser consultados pelo CONTRATANTE.*
- 6.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e reinstalação de todas as licenças de software de quaisquer interfaces que funcionem baseadas em EPROMs ou software tais como: CPU, PMC, DTX, DLX, ISG, etc.
- 6.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio de visitas periódicas mensais aos locais de instalação dos equipamentos, mínimo 1 (uma) visita, independente da ocorrência de manutenção corretiva no período. Deverão ser realizadas 12 (doze) manutenções preventivas em cada vigência contratual.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Gestão Predial

- 6.5.** A manutenção preventiva consiste em: inspeção dos circuitos, análise geral e backup da programação, verificação da qualidade do som nas saídas dos ramais, testes de posição de troncos, verificação da existência de alarmes, bem como o desempenho e funcionamento do sistema no geral, com emissão de relatório mensal.
- 6.6.** A manutenção corretiva do equipamento, caso seja necessária, será feita com a substituição completa dos módulos defeituosos, de modo a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema de comunicação telefônica.
- 6.7.** Os serviços de assistência técnica compreendem, além da manutenção dos equipamentos contratados (desde que utilizados normalmente):
- O reparo de placas defeituosas e/ou substituição por outras novas, se for o caso.
  - Apoio técnico para detecção de problemas na rede IP de voz da CONTRATANTE, nos equipamentos do Lote 1, detectando se a falha está do lado da central telefônica ou da rede da CONTRATANTE.
  - As atualizações técnicas corretivas recomendadas pelos laboratórios da CONTRATADA de modo a manter o equipamento dentro de suas reais condições de utilização.
  - A alteração de programações de facilidades e classificação de ramais.
  - Os reparos e troca de baterias, durante e após o período de garantia de fornecimento, quando for o caso. O retificador de corrente também é de responsabilidade da CONTRATADA.
  - Manutenção e suporte de programas, consistindo na realização de correções nos programas, atualizações nos aplicativos decorrentes de correções ou melhorias dos mesmos.
  - Realização, mediante solicitação da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, de alterações, reprogramações, e/ou reclassificações de dados de telefonia da CONTRATANTE;
  - A manutenção de equipamentos e sistemas periféricos de coleta de ligações, com verificação das condições de arquivo, eliminação de erros e cadastramento de ramais.
  - Emissão MENSAL de relatórios de atendimento preventivo com as informações pertinentes ao serviço executado.
  - O fornecimento e manutenção do software para coleta dos dados de ligações é de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser utilizado também o software de propriedade do CONTRATANTE.
  - Caso seja necessário fornecimento de computador para auxílio no processo de coleta de dados, este será responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.8.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às normas de segurança. A CONTRATADA deverá possuir corpo técnico especializado para o atendimento em todas as cidades elencadas, nos locais de



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Gestão Predial

instalação dos equipamentos, podendo subcontratar os serviços, conforme disposições contidas neste Termo.

- 6.9.** Caso haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA emitir relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, apresentar proposta comercial para reparo e recomendações para a manutenção corretiva, com detalhamento completo das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindíveis para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3(três) fornecedores e tomar as providências que se fizerem necessárias para a execução do serviço.
- 6.10.** A alteração do local de instalação dos equipamentos somente poderá ser feita pela CONTRATADA, mediante prévia solicitação escrita do CONTRATANTE.
- 6.11.** A instalação de aparelhos telefônicos, softwares ou hardware a serem adquiridos, em função de ampliação do escopo de telefonia, farão parte do objeto contratado, sem ônus adicional para o TRT3.
- 6.12.** A responsabilidade de detecção e reparação de defeitos restringe-se, exclusivamente, ao equipamento. Não é responsabilidade da CONTRATADA a reparação de defeitos comprovadamente localizados além da terminação do equipamento no distribuidor geral.
- 6.13.** A manutenção não cobrirá os serviços cuja necessidade não decorra do uso normal do equipamento, mas de outros fatores como: operação inadequada, interferência de pessoas não autorizadas ou submissão do equipamento a condições fora dos limites especificados. Também não estão cobertos testes de qualquer natureza em linhas externas, bem como defeitos provenientes da rede pública.
- 6.14.** A CONTRATADA será responsável, sem ônus adicional, pelo transporte, entrega e instalação de equipamentos, encarregando-se também da desinstalação e reinstalação decorrentes de mudanças de edifícios localizados nas mesmas cidades elencadas neste instrumento, procedendo as suas ativações de acordo com todas as normas e especificações técnicas, procederá aos testes de conformidade, verificações de todo o funcionamento, testes previstos em manual ou outro julgado necessário ou conveniente pelo técnico para atender ao objeto proposto.
- 6.15.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste termo, mas implícitos e





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria de Gestão Predial

necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

**6.16.** A CONTRATADA deverá dispor de técnicos locais, ou parceiros, para execução de preventivas e corretivas que demandarem atividades “in loco”. Seus telefones deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE. Como forma de dar celeridade aos atendimentos e minimizar os transtornos causados pela falta de comunicação, via telefone, pelos usuários deste Regional será admitida a subcontratação dos serviços direcionados às manutenções corretivas, preventiva e de programação dos equipamentos, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. A previsão máxima admitida para subcontratação é de 50% a ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

**Observação:** A Subcontratada deverá apresentar a mesma qualificação técnica requerida no item 4.2 deste Termo de Referência.

## **7. HORÁRIOS E PRAZOS PARA MANUTENÇÕES**

**7.1.** As manutenções corretivas e preventivas serão realizadas, preferencialmente, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 18h00min.

**7.2.** Os prazos máximos para **término** dos serviços de manutenções corretivas são:

- Situação emergencial (falta de funcionamento geral do sistema): Até o final do período da tarde (18h00min) para as solicitações realizadas até as 12h00min do mesmo dia. Para as solicitações realizadas após às 12h00min, o prazo final para término dos serviços é de 12h00min do primeiro dia útil seguinte.

- Outros serviços: 24 horas úteis, contadas a partir do momento da solicitação.

**7.3.** O atendimento fora do horário comercial poderá ser efetuado nos casos em que o equipamento ficar totalmente fora de operação, apresentar alarme principal e em condições que possam comprometer a integridade do mesmo e pessoas envolvidas. O acesso às dependências do CONTRATANTE deverá ser acompanhado de um servidor, mediante prévio agendamento com os responsáveis locais.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

**8.2.** O CONTRATANTE se obriga a assegurar, em suas dependências, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA ao equipamento e respectiva documentação.

**8.3.** Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Gestão Predial

- 8.4. Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 8.6. Rejeitar as peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA para que refaça os serviços ou reponha as peças em até 5 dias úteis, contados da notificação da FISCALIZAÇÃO.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Manter sistema próprio ou e-mail corporativo para acionamento das corretivas e disponibilizará números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto e dos técnicos responsáveis pela manutenção de cada equipamento, para contato do Tribunal sem que isso gere custos adicionais a este Regional.
- 9.2. Fornecer todos os materiais, peças, instrumentais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Tribunal.
- 9.3. Comunicar, *imediatamente*, ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam realização dos serviços contratados.
- 9.4. Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção, até o cumprimento integral do Contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Sempre deverão trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa, botas, etc.) em bom estado e crachás com a identificação da empresa CONTRATADA.
- 9.5. Encaminhar mensalmente à FISCALIZAÇÃO, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório de manutenção preventiva por equipamento
- 9.6. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou de terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da CONTRATANTE ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Gestão Predial

- 9.7.** Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos seus serviços, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento.
- 9.8.** A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após notificação da Contratante.
- 9.9.** Cumpre à CONTRATADA entregar todos os equipamentos e componentes que são objeto desta licitação em perfeito estado de funcionamento e conservação em caso de rescisão ou extinção do Contrato.
- 9.10.** Em função da utilização do módulo de execução financeira do SIGEO/JT, destinado à gestão e coleta de dados para a realização de transações financeiras no SIAFI e envio da EFD-Reinf, as contratadas deverão realizar o autocadastro, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

## **10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.** O recebimento provisório dos serviços se dará mediante ateste no relatório de serviços preventivos e/ou corretivos executados pela CONTRATADA ao longo do mês.
- 10.2.** O recebimento definitivo dos serviços mensais ocorrerá até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento dos relatórios mensais de manutenção preventiva do mês e será dado mediante ateste nas notas fiscais mensais e ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo, do Secretário(a) da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo de Foro, no caso de equipamentos localizados no interior. Todas as notas também serão atestadas pelo Gestor do Contrato, o Secretário de Gestão Predial.
- 10.3.** Itens de verificação para recebimento definitivo:
- Identificação nos Relatórios dos serviços realizados, do local, data da solicitação e do atendimento, horário de início e término do atendimento e nome do prestador de serviço.
  - Verificação da qualidade do serviço prestado e da normalidade do funcionamento do sistema e seus componentes.
  - Compatibilidade entre os valores cobrados e os estipulados no Contrato.
  - Emissão de termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal atestada ou documento equivalente.



## 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** A CONTRATADA apresentará, mensalmente, uma Nota Fiscal ou Fatura em Reais para cada localidade onde o serviço foi prestado, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, acompanhada dos relatórios mensais com ocorrências observadas, devendo corresponder ao mês civil.
- 11.2.** O envio do Relatório (via e-mail) é condição obrigatória e necessária para realizar o pagamento mensal e deve ser enviado antes ou juntamente ou com as notas fiscais.
- 11.3.** Motivado por solicitação de desativação de equipamento, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de rescisão contratual, o valor relativo aos serviços prestados será proporcional ao número de dias no mês vigente.
- 11.4.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas, via e-mail, para os locais onde foram prestados os serviços de manutenção, portanto, as notas devem ser separadas por localidade. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.
- 11.5.** Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.
- 11.6.** Em função do fechamento do exercício financeiro, especificamente no mês de dezembro de cada ano de vigência do contrato, poderá ser solicitado a apresentação de nota fiscal proporcional correspondente a 15 (quinze) dias (50% do valor mensal) e deverá ser encaminhada até o dia estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. A nota fiscal complementar referente ao período remanescente será emitida normalmente nas datas acordadas.
- 11.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1.** A execução dos serviços nos equipamentos instalados em prédios do CONTRATANTE, na capital e no interior, terá como gestor o Secretário de Gestão Predial (SEGPRES), sendo a fiscalização técnica dos serviços realizada por servidor ocupante do Cargo de Chefe da Seção de Instalação e Manutenção de Equipamentos, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria de Gestão Predial

empresa CONTRATADA para solicitação de serviços e acompanhar a execução dos serviços.

**12.2.** Para os equipamentos instalados nas unidades deste Regional no interior do estado, a execução dos serviços será fiscalizada de forma auxiliar pelo Secretário da Vara do Trabalho ou pelo Chefe do Foro da respectiva localidade, a quem caberá, dentre outras obrigações, acompanhar a execução dos serviços, comunicar ao fiscal técnico eventuais falhas observadas no sistema de PABX e, ainda, encaminhar à Secretaria de Gestão Predial os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar a gestão do contrato.

### **13. SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das demais legislações específicas, com destaque:

- a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados. (Portaria MMA 61/2008);
- c) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa.
- d) Utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- e) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

### **14. VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO**

**14.1.** O valor mensal máximo estimado para a contratação está de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado em orçamentos colhidos no mercado com empresas especializadas e demonstrados nas tabelas 1 e 2.

**LOTE 1** – Valor máximo *mensal* de **R\$16.489,67** (Dezesseis Mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Resultando em valor global anual de **R\$197.876,04**.

**LOTE 2** – Valor máximo *mensal* de **R\$20.530,00** (Vinte mil, quinhentos e trinta reais). Resultando em valor global anual de **R\$246.360,00**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria de Gestão Predial

**Tabela 1 - Formação de preço estimativo para o LOTE 1**

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade (Unidades)	Valor médio considerado	Valor Total
1	PABX SOPHO iS 3050, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na SEDE na <u>Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte</u> (englobando ANEXO na Av. Getúlio Vargas, 265).	1	R\$ 4.243,92	R\$ 4.243,92
2	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na <u>Rua Curitiba, 835, em Belo Horizonte - MG.</u>	1	R\$ 2.519,84	R\$ 2.519,84
3	PABX SOPHO iS 3030 (2 gabinetes), interligado em link E1 com 30 canais e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na <u>Rua Goitacazes, 1475, em Belo Horizonte - MG.</u>	1	R\$ 3.729,39	R\$ 3.729,39
4	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na SEDE ADMINISTRATIVA na <u>Av. Contorno, 4631, Belo Horizonte - MG.</u>	1	R\$ 2.466,52	R\$ 2.466,52
5	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na <u>Av. Cesário Alvim, 3.200, em Uberlândia - MG.</u>	1	R\$ 1.751,11	R\$ 1.751,11
6	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na <u>Av. Rio Branco, 1.880, em Juiz de Fora - MG.</u>	1	R\$ 1.778,89	R\$ 1.778,89
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 16.489,67
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 197.876,04

**Tabela 2 - Formação de preço estimativo para o LOTE 2**

LOTE 2					
Item	Descrição	Cidades em MG	Qt d.	Valor médio considerado	Valor Total
1	Central Telefônica Privada de Comutação telefônica PABX-CPA-DIGITAL com as seguintes características: Marca Siemens, modelo Hipath 1120. Até 06 Troncos analógicos; Até 12 Ramais analógicos;	Alfenas, Araguari, Barbacena, Divinópolis, Formiga, Itabira, Ituiutaba, João Monlevade, Nova Lima, Passos, Pedro Leopoldo, Poços de Caldas e Varginha	13	R\$ 810,00	R\$ 10.530,00
2	Central Telefônica Privada de Comutação telefônica PABX-CPA-DIGITAL com as seguintes características: Marca Siemens, modelo Hipath 1150. Link digital; Até 10 Troncos analógicos; Até 40 Ramais analógicos;	Belo Horizonte, Betim, Contagem, Gov. Valadares, Cel. Fabriciano, Montes Claros, Ouro Preto, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberaba.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$20.530,00
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$246.360,00



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Gestão Predial

**14.2.** Os valores unitários e global são valores máximos de referência para as LICITANTES, não podendo ser superados, e incluem todas as atividades, serviços, obrigações, insumos, mão-de-obra, relatórios, licenças, gerenciamento, preventivas, corretivas, transportes, deslocamentos, taxas, impostos, registros, hospedagens e demais cláusulas mínimas constantes desta especificação.

**14.3.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir do **mês em que foi constituído o orçamento estimativo** nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal. Mês de Referência do Orçamento estimativo: outubro/2022.

#### **15. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A CONTRATADA deverá dar garantia mínima para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, por um tempo mínimo de 6 (seis) meses contados a partir do recebimento definitivo, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **16. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

**16.2.** O Início dos serviços de manutenção, em cada equipamento, se dará a partir da data de celebração do contrato.

#### **17. RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Em caso de encerramento das atividades deste Regional em alguma unidade dotada de sistema de PABX, o contrato poderá sofrer alteração unilateral de forma a excluir o equipamento ora mantido na unidade. Neste caso, a CONTRATADA será comunicada com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, observados os prazos de desocupação previstos.

**17.2.** O contrato firmado poderá sofrer alterações unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, correspondendo a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **18. SANÇÕES**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Gestão Predial

**18.1.** A Administração poderá, garantida ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades.

- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor mensal do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.
- d) Multa por inexecução contratual total de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**18.2.** O prazo de início para aplicação das sanções por dias de atraso terá seu início contado a partir do término dos prazos estabelecidos no item 7 com o não cumprimento das obrigações.

**18.3.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**18.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**18.5.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.6.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a união, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**18.6.1.** O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeita a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

## **19. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Secretaria de Gestão Predial

**19.1.** A Proposta deverá ser apresentada em planilha conforme modelo apresentado no anexo I deste Termo.

**20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**20.1.** A presente contratação está relacionada ao projeto de Garantir Infraestrutura Adequada nos prédios deste Regional

**21. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**21.1.** A presente contratação foi prevista no plano anual de aquisições de 2022 nos itens 111 e 112 do PAA.

**22. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**22.1.** Os casos omissos, ou não detalhados nestas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.

**22.2.** Fica estipulado que não se forma, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, obrigando-se a CONTRATADA por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2022

Hudson Luiz Guimarães  
Secretaria de Gestão Predial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Secretaria de Gestão Predial

ANEXO I - PLANILHAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

Tabela I.1 - Planilha para apresentação de proposta de preço do Lote 1

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade (Unidades)	Valor Unitário	Valor Total
1	PABX SOPHO iS 3050, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na SEDE na <u>Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte</u> (englobando ANEXO na Av. Getúlio Vargas, 265).	1		R\$ 0,00
2	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na <u>Rua Curitiba, 835, em Belo Horizonte - MG.</u>	1		R\$ 0,00
3	PABX SOPHO iS 3030 (2 gabinetes), interligado em link E1 com 30 canais e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na <u>Rua Goitacazes, 1475, em Belo Horizonte - MG.</u>	1		R\$ 0,00
4	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na SEDE ADMINISTRATIVA na <u>Av. Contorno, 4631, Belo Horizonte - MG.</u>	1		R\$ 0,00
5	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na <u>Av. Cesário Alvim, 3.200, em Uberlândia - MG.</u>	1		R\$ 0,00
6	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na <u>Av. Rio Branco, 1.880, em Juiz de Fora - MG.</u>	1		R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 0,00
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 0,00

Tabela I.2 - Planilha para apresentação de proposta de preço do Lote 2

LOTE 2					
Item	Descrição	Cidades em MG	Qtd.	Valor médio considerado	Valor Total
1	Central Telefônica Privada de Comutação telefônica PABX-CPA-DIGITAL com as seguintes características: Marca Siemens, modelo Hipath 1120. Até 06 Troncos analógicos; Até 12 Ramais analógicos;	Alfenas, Araguari, Barbacena, Divinópolis, Formiga, Itabira, Ituiutaba, João Monlevade, Nova Lima, Passos, Pedro Leopoldo, Poços de Caldas e Varginha	13		R\$ 0,00
2	Central Telefônica Privada de Comutação telefônica PABX-CPA-DIGITAL com as seguintes características: Marca Siemens, modelo Hipath 1150. Link digital; Até 10 Troncos analógicos; Até 40 Ramais analógicos;	Belo Horizonte, Betim, Contagem, Gov. Valadares, Cel. Fabriciano, Montes Claros, Ouro Preto, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberaba.	10		R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$0,00
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$0,00